

**Expediente:**

Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022**Diretoria Executiva**

Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário-Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1º Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Aquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1º Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza

Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Moraes Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca

Conselho Deliberativo

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaíne Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipuieras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguarétama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA**

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.03.31.1. Partes: o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa PANORAMA COM. DE PROD. MED. E FARMACEUTICOS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAIARA-CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do

Contrato: R\$ 92.787,00 (noventa e dois mil setecentos e oitenta e sete reais). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Elenita Rayane Gonçalves Tavares e José D'Almeida.

Data de Assinatura do Contrato: 28 de Abril de 2021

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:CC98E354

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.03.31.1. Partes: o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAIARA-CE., conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 18.499,87 (dezoito mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Elenita Rayane Gonçalves Tavares e Francisco Afonso Pinheiro Torres Junior.

Data de Assinatura do Contrato: 28 de Abril de 2021.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:8559ACBF

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.04.12.1. Partes: o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CICERO ROBERTO DE ARAUJO GOMES - ME. Objeto: Aquisição de materiais odontológicos de consumo e equipamentos instrumentais, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 133.205,89 (cento e trinta e três mil duzentos e cinco reais e oitenta e nove centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Elenita Rayane Gonçalves Tavares e Cicero Roberto de Araujo Gomes.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Maio de 2021.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:4CF632C2

**SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2021.04.12.1. Partes: o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa IDAIANE KELLY RODRIGUES - ME. Objeto: Aquisição de materiais odontológicos de consumo e equipamentos instrumentais, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 34.979,55 (trinta e quatro mil novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência Contratual: até 31/12/2021. Signatários: Elenita Rayane Gonçalves Tavares e Idaiane Kelly Rodrigues.

Data de Assinatura do Contrato: 06 de Maio de 2021.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170501/2021 - CESSÃO DO SERVIDOR
EDUARDO CAVALCANTE MARTINS

CESSÃO DO SERVIDOR EDUARDO CAVALCANTE MARTINS PARA SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTE E CULTURA - MOMBAÇA - CEARA.

A Secretária de Administração do Município de Mombaça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 603/2009

CONSIDERANDO a carência de motorista para execução dos serviços no SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTE E CULTURA - Mombaça Ceara e a necessidade da Administração Pública na plena prestação de seus serviços.

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido, para A SECRETARIA DE JUVENTUDE ESPORTE E CULTURA o senhor EDUARDO CALVALCANTE MARTINS, servidor efetivo dos Quadros do Poder Executivo Municipal, com o cargo de MOTORISTA, lotado na Secretaria de Administração, matrícula 4713931, após o período da carência retorne suas atividades funcionais no local de origem do seu concurso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Mombaça, 17 de maio de 2021.

MARIA AURINETE DE ALMEIDA
Secretária de Administração

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:EAB50860

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO FINAL E ABERTURA DE
PROPOSTAS COMERCIAIS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - AVISO DE JULGAMENTO FINAL E ABERTURA DE PROPOSTAS COMERCIAIS. **MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP N.º CP-001/2021-DIVERSAS. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS E/OU AUTARQUIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, REQUISITOS E CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO MENSAL POR LOTE. **REGIME DE EXECUÇÃO:** INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE **IMPROCEDEU** OS RECURSOS RELATIVO A FASE DE HABILITAÇÃO IMPETRADOS PELAS EMPRESAS: SERVLOK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, INSCRITA COM O CNPJ Nº 19.007.717/00001-93; BRB SERVIÇO E COMÉRCIO EIRELI, INSCRITA COM O CNPJ Nº 22.577.254/0001-00; M.L. ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI - ME, INSCRITA COM O CNPJ Nº 29.326.036/0001-41, E, QUE A ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAS EMPRESAS

HABILITADAS DAR-SE-À NO DIA 24 DE MAIO DE 2021 ÀS 13:30 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

A COMISSÃO.

Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:6E1132AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO APRESENTAÇÃO CONTRARRAZÕES

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - AVISO APRESENTAÇÃO CONTRARRAZÕES. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS N.º TP-002/2021- SEINFRA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DA SEDE FUNCIONAL AMPLIAÇÃO E REFORMA DA NOVA SEDE FUNCIONAL DO SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA A SER LOCALIZADO À RUA RIRA NÚBIA LIMA DOS SANTOS (ABAIXO DAS ARQUIBANCADAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL PEDRO EYMARD), CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **REGIME DE EXECUÇÃO:** INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A EMPRESA SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 21.181.254/0001-23, **INTERPÔS** RECURSO RELATIVO A FASE DE HABILITAÇÃO; A COMISSÃO DE LICITAÇÃO INFORMA QUE FICA ABERTO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS CONTRARRAZÕES CONFORME ART. 109, INCISO I ALÍNEA "A" DA LEI 8.666/93. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (883422.1381) DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:CCD8AEE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1405-BB/2021 - GAB (REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

NOMEAR INARA HELLEN DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO**, símbolo CDA8, constante na Lei Municipal Nº 1.804, de 22 de maio de 2017, com as alterações da Lei Nº 1.993, de 10 de maio de 2021, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEFIN**.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 14 de Maio de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

eventuais depoimentos, oferecer alegações finais e praticar os demais atos necessários ao pleno exercício das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa. - III. Parte Expositiva - Foi assegurado ao acusado o contraditório e ampla defesa, o qual, deixou de apresentar manifestação. IV. Do Mérito - Do Parecer da Procuradoria Geral: Na sequência a Procuradoria Geral do Município emitiu parecer onde aduz na parte final: "Diante do que foi colhido nos autos e com a análise que consta no contrato nº 30091401/EDUC, não há outros caminhos a seguir senão: Rescindir o contrato unilateralmente, conforme previsto no Art. 78, Incisos I a V da Lei 8.666/93 e recomendado pela Caixa Econômica Federal; Aplicar as penalidades de multa compensatória, Suspensão do Direito de Contratar com o Município de Mombaça e Declaração de Inidoneidade; Além disso, cumpre analisar a viabilidade de declarar a empresa e seus sócios como Inidôneos. Por fim, no Acórdão do Planário nº 1592/2019, o TCU decidiu que a declaração de Inidoneidade para participar de licitação promovida pela Administração Pública Federal (art. 46 da Lei Orgânica do TCU) não pode ser aplicada a sócios e administradores de empresas licitantes, por falta de previsão legal, sendo recomendável, entretanto, que, caso nova sociedade empresária tenha sido constituída, com o mesmo objeto, por qualquer um dos sócios ou administradores de empresas declaradas Inidôneas, após a aplicação da sanção e no prazo de sua vigência, a Administração adote as providências necessárias à inibição de participação dessa empresa em licitações." Realmente, concordamos com o parecer emitido. Conforme consta nos autos, verificou-se que "Conforme relatório do setor de engenharia e, inclusive diversas advertências por parte da Secretaria de Educação, a empresa não executa o contrato da forma prevista, o que vem ocorrendo de forma reiterada. Além disso, a Caixa Econômica Federal apresentou Comunicado Nº 9274664 - CGIMP/DIGAP/FNDE, do dia 26 de março de 2021 onde aduz "Considerando a situação em que se encontra a obra (1009940) DISTRITO BOA VISTA - Mombaça - CE, orientamos que caso a empresa contratada tenha dado causa à paralisação da obra, ou em caso de abandono da obra por parte da empresa sem o cumprimento do objeto contratado, orientamos Vossa Senhoria a entrar em contato com o departamento jurídico do estado/município para que sejam aplicadas as sanções previstas em contrato, e na Lei nº 8.666/93, em relação a mora no cumprimento do objeto contratado, ou seu inadimplemento. Orientamos, ainda, que o estado/município busque o quanto antes a responsabilização da empresa contratada, cobrando judicialmente caso necessário, o ressarcimento de prejuízos causados em razão do abandono, especialmente se houver perda dos serviços já executados. Além disso, informamos que, até a retomada da execução da obra, constitui obrigação da entidade beneficiada a adoção das providências necessárias à preservação dos recursos federais já empregados, providenciando a vigilância e proteção das obras com o intuito de evitar seu abandono, depreciação, e desgastes por intempéries." Portanto, conforme cláusula(s) 9.1, 9.4, 11.1, do contrato mencionado, a única solução é a aplicação das penalidades de: Multa; Suspensão temporária de participação em licitação e Impedimentos de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fundamento no(s) artigos Arts.66, 69, 77 e 78, incisos I, II, III, V da Lei 8.666/93, bem como, a possibilidade de rescisão unilateral por abandono do contrato e ausência de execução. Portanto, está claramente configurado o abandono da execução do contrato, conforme preleciona o Art. 78 da Lei 8.666/93: "Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento; V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração; (...)" Do Relatório In Loco do Setor de Engenharia: Ademais, o setor de engenharia inspecionou in loco o local para execução dos serviços e comprovou o que já havia nos autos, ou seja, nenhum movimento dos serviços, conforme consta no relatório, inclusive com fotos. Da análise de todas as peças que compõem o presente Processo Administrativo, chega-se à conclusão de que a irregularidade em apuração se deu da seguinte forma: a) Descumprimento e cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos (Art. 78, incisos I, II e III) A Lei de Licitações menciona, em seu art. 69, a obrigatoriedade de o contratado reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, parcial ou totalmente, o objeto contratual elavado de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. Lentidão no cumprimento e atraso injustificado (Art. 78, incisos III e IV) Da leitura do inciso III, depreende-se que cabe à Administração comprovar, por meio de pareceres, laudos e congêneres, que a lentidão no cumprimento configure a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados. Em relação ao atraso na execução do objeto contratual, este incide como fato gerador da rescisão quando injustificado, ou seja, sem motivo plausível. b) Consequências: Rescisão Unilateral do contrato (Art. 78, incisos I a V da Lei 8.666/93); Penalidades de multa compensatória, Suspensão do Direito de Contratar com o Município de Mombaça e Declaração de Inidoneidade; Execução da garantia contratual prevista no item 10.2.1 do edital, ou seja, 5% do valor do contrato, que, perfaz o valor de R\$ 172.595,4625. c) Detalhamento: Multa Compensatória (Cláusula 10.1, "c" do contrato): Em relação à multa compensatória, o percentual previsto no contrato foi de 5%, perfazendo o valor de R\$ 172.595,4625. V - DECISÃO - Em face do exposto e do que mais dos Autos consta, verifica-se que o fato objeto do presente Processo Administrativo, conforme resulta das razões de defesa escritas do acusado, caracterizam irregularidade administrativa, por infração insanável das cláusulas contratuais e legais. Em consequência, DECIDO o seguinte: a) Proceda-se, após o trânsito em julgado desta decisão, à aplicação da rescisão contratual unilateral, prevista no respectivo Edital convocatório e, com fundamento no Art. 78, incisos I a V da Lei 8.666/93; b) Sejam aplicadas as seguintes sanções contratuais: Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da rescisão do sobredito contrato; e Multa compensatória no percentual de 5% do valor do contrato, perfazendo o valor de R\$ 172.595,4625. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; c) sejam tomadas as devidas providências administrativas, visando à cobrança, judicial se preciso for, dos débitos existentes até a data da efetiva desconstituição do acordado, com a consequente restituição das dependências ocupadas pelo acusado; tudo de acordo com o que prescrevem os arts. 77, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993. d) Seja encaminhado, via canal de comando, o presente Processo Administrativo, a fim de que seja aplicada a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93. É o Relatório.

Mombaça-CE, 15 de abril de 2021.
ENNIO ERISON FRAGOSO BRAGA
Secretário de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 55-PP002/21-SRP

A Secretaria de Saúde de Monsenhor Tabosa-CE, torna público que às 09h do dia 02 de Junho de 2021, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Monsenhor Tabosa, localizada na Praça 07 de Setembro, Nº 15, Centro, Monsenhor Tabosa-CE, realizará Sessão Pública, de Licitação cujo Objeto é Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de gás oxigênio medicinal para atender as demandas do Hospital Municipal de Monsenhor Tabosa-CE. Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 55-PP002/21-SRP. O Edital está disponível no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e na Sede da Prefeitura à Praça 07 de Setembro, Nº 15, Centro.

Monsenhor Tabosa-CE, 20 de Maio de 2021.
CELI REGINA LIMA BEZERRA SARAIVA
Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

AVISO

Julgamento Final e Abertura de Propostas Comerciais - Concorrência Pública SRP nº CP-001/2021-DIVERSAS
Modalidade: Concorrência Pública SRP nº CP-001/2021-DIVERSAS. Objeto: Seleção de melhor proposta para futura contratação de prestação de serviços de manutenção de diversos destinados ao funcionamento das diversas Unidades Administrativas (Secretarias e/ou Autarquias) da Prefeitura Municipal de Morada Nova, em conformidade com as especificações, quantidades, requisitos e condições do edital e seus anexos. Tipo de Licitação: Menor Preço Mensal por Lote. Regime de execução: Indireta.

A Comissão de Licitação comunica aos interessados que improcedeu os recursos relativo a fase de habilitação impetrados pelas empresas: Servloq Serviços e Locações EIRELI, inscrita com o CNPJ nº 19.007.717/00001-93; BRB Serviço e Comércio EIRELI, inscrita com o CNPJ nº 22.577.254/0001-00; M.L. Entretenimentos, Assessoria e Serviços EIRELI - ME, inscrita com o CNPJ nº 29.326.036/0001-41, e, que a abertura das propostas comerciais das empresas habilitadas dar-se-á no dia 24 de maio de 2021 às 13:30 horas. Maiores informações através do fone (883422.1381) das 08:00 às 11:30 horas.

Morada Nova - CE, 19 de maio de 2021.
ALINE BRITO NOBRE
A Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2021.04.28.2-PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paracuru - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 02 de junho de 2021, às 14:00h (quatorze horas), por meio do site "www.licitacoes-e.com.br", estará realizando Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Disputa Modo Aberto, critério de julgamento Menor Preço por Item, tombado sob o nº 2021.04.28.2-PE, com fins ao Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de móveis, portas, uma ponte em madeira e demais materiais permanentes também em madeira de interesse da Secretaria de Educação e Secretaria de Infraestrutura do Município de Paracuru CE, e qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro - Paracuru/CE - CEP: 62.680-000. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: (85) 3344.8802, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

Paracuru/CE, 19 de Maio de 2021.
EDVAN BRAGA ANDRADE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021

Processo nº 2021.05.13.26-PE-ADM

A Comissão de Licitações do Município de Pentecoste torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, nº 18/2021, Processo nº 2021.05.13.26-PE-ADM, do tipo Menor Preço, cujo objeto é a aquisição de patrulha mecanizada (trator de esteira zero km, do ano da contratação, motor a diesel), destinada a Secretaria de Agricultura e Pesca do Município de Pentecoste. A realizar-se no dia 02 de Junho de 2021, às 09:00hs (horário de Brasília), no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N, Centro - Pentecoste - Estado do Ceará, maiores informações pelos telefones (85) 3352-2617 / (85) 991046246 e nos sites www.tce.ce.gov.br / Portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

Pentecoste (CE), 18 de Maio de 2021.
IVINA KÁGILA BEZERRA DE ALMEIDA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 17.05.01/2021. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Contratada: Cepalab Laboratórios LTDA, CNPJ Nº 02.248.312/0001-44. Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 1904.02/2021-SRP. Objeto: Registro de Preços destinados à aquisição do teste rápido de detecção qualitativa de antígenos para mobilizações urgentes de atividades para o enfrentamento da pandemia referente ao coronavírus (Covid-19), junto a Secretaria de Saúde e Saneamento de Pereiro-CE, tudo conforme anexo I. Valor Global: R\$ 25.980,00 (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta reais). Dotações Orçamentárias: 1414.10.122.0968.2.065. Elemento de Despesas: 33.90.30.00. Assina pela Contratante: Luiz Bezerra de Queiroz Neto (Ordenador de Despesas). Assina pela Contratada: Alessandra Ximenes de Melo Rezende, CPF nº 872.589.866-34. Data da Assinatura: 17 de maio de 2021. Emissão dos Santos Queiroz - Pregoeiro.

EXTRATO DA REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 1905.01/2021-SRP - Processo Nº 1604.01/2021-SRP - Pregão Eletrônico Nº 1904.01/2021-SRP. Validade: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 19 de Maio de 2021. Objeto: Registro de preços destinado à aquisição de medicamentos da Tabela ARCFARMA/GUIA da Farmácia, de A a Z para atender demanda da Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município, conforme especificações constantes do anexo I. Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde e Saneamento. Empresa Ganhadora: JBM Distribuidora de Material Hospitalar LTDA - EPP, CNPJ Nº 19.794.018/0001-30, Valor Global: R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais). Pereiro/CE, 19 de maio de 2021. Luiz Bezerra de Queiroz Neto - Secretário de Saúde e Saneamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Pregoeiro, considerando a necessidade de modificação parcial, no conteúdo da Ata de Registro de Preços nº 10.003/2021-SRP do Pregão Eletrônico nº 10.003/2021-PERP, cujo objeto é Registro de preço visando futura e eventual contratação de serviço de locação de equipamentos médico hospitalares para atendimento domiciliar de pacientes, junto à Secretaria da Saúde do município de Quixadá-CE, publicado no DOU dia: 17/05/2021, na seção 03, pág. 185, vem comunicar através do presente Aviso que foi procedida à seguinte alteração: Onde lê-se: Valor Total da Ata de Registro de Preços R\$ 118.664,00 (cento e dezoito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais); Leia-se: Valor Total da Ata de Registro de Preços R\$ 118.644,00 (cento e dezoito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais). Desta forma, fica retificada a presente Ata de Registro de Preço.

Quixadá/CE, 18 de maio de 2021.
JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR
Pregoeiro

